

PROJETO DE LEI Nº , DE 2.009
(Do Sr. FERNANDO NASCIMENTO)

Autoriza o Poder Executivo a
criar a Escola Técnica Federal de
Santa Cruz do Capibaribe, com sede no
município de mesmo nome no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Santa Cruz do Capibaribe, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no caput, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – Criar os cargos e funções necessários para funcionamento da Instituição;

II- Dispor sobre a organização, competência, atribuições, denominação das unidades e dos cargos, suas especificações, bem como o processo de implantação e funcionamento da Escola.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Santa Cruz do Capibaribe será uma instituição de educação profissional, destinada a qualificação de técnicos de nível médio, para atender as necessidades socioeconômicas do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE e municípios vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A implementação da Escola Técnica Federal de Santa Cruz do Capibaribe proporcionará desenvolvimento à dinâmica econômico-social da referida cidade e entorno, enfatizado pelas atividades relativas à educação tecnológica e profissional.

O município de Santa Cruz do Capibaribe compõe o Pólo Têxtil do Agreste pernambucano, o qual encerra indispensável contribuição econômica. A efetivação desse instrumento se coadunará com a proposta do Governo Federal visando o desenvolvimento das microrregiões, priorizando suas especificidades e capacidades produtivas.

Sala das Sessões, em

Deputado FERNANDO NASCIMENTO